CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
AGORA PARANÁ
DE 26 / 10 / 2012

ATO N° 123/2012 CPL

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3° da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Eder Farias Correia,** portador da cédula de identidade RG sob n° 8.369.24-8 PR, CPF n°030.786.919-93, servidor componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara; **Eliel Pereira do Nascimento,** portador da cédula de identidade RG sob n° 7.134.671-4 PR, CPF n° 026.996.659-59, servidor componente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Cultura e Esporte e **Fernando Cesar Borges,** portadora da cédula de identidade RG sob n° 8.359.926-0 PR, CPF n° 770.789.849-34, servidor componente da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, para, sob a Presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara durante o exercício financeiro de 2012.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder á eventuais impugnações apresentadas;

VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da lei n° 8.666/93,diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;

IX. Rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

Art. 3° REVOGAR o **ATO n°115/2012 CPL**, publicado no Jornal Agora Paraná, edição n° 2313 de vinte e seis de setembro de 2012.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 25 de outubro 2012.

Ver. Jose Aparecido Leite Rodrigues
Presidente